LEI Nº 877 DE 12 DE MARÇO DE 2.004

"Dispõe sobre denominação de próprio públicos que especifica".

***ELCIO FIORI DE GODOY**, Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Art. 1º. Fica denominado **Obelisco Pantaleão Franco de Godoy**, o Obelisco localizado na rotatória do trevo de acesso ao Município de Lindóia, saída para os Municípios de Socorro e Serra Negra.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de Março de 2.004.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de Março de 2.004.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração